

Bom dia prezados,

Em análise a manifestação de empresa ICONE, conforme texto do despacho 9, segue manifestação:

O Termo de Referência que embasa esta contratação, tem como objeto a "elaboração dos estudos técnicos, historiográficos e culturais necessários para a futura elaboração de projeto executivo de recuperação dos taludes do Cais do Porto das Laranjeiras".

Em breve explanação, a contratação destes estudos técnicos visa obter subsídio para futura elaboração de projeto executivo de recuperação do talude do Cais do Porto. Atualmente o talude do cais do porto das Laranjeiras apresenta diversos problemas de estabilidade, com fissuras e pontos que já colapsaram, além de se tratar de um bem tombado pelo patrimônio histórico e cultural, no qual exige que seja realizado um estudo historiográfico e cultural para embasar um projeto de restauro.

Para a elaboração do projeto executivo de recuperação do talude, além da necessidade de realizar estudos de cunho histórico e cultural, as deformações e danos existentes nos taludes demonstram haver uma instabilidade estrutural que precisa ser analisada, tanto na sua causa quanto na extensão. Não há como antever uma solução possível sem a realização de levantamentos e estudos prévios, especialmente quanto às características do solo local e as dimensões das deformações existentes. Sem os estudos não é possível vislumbrar uma solução técnica possível de ser aplicada. Há que se ressaltar que algumas alternativas tecnicamente adequadas para estabilização dos muros das margens poderão resultar em soluções não aceitáveis do ponto de vista do patrimônio histórico e cultural.

A ausência de estudos e levantamentos prévios impossibilitam a especificação e a estimação dos custos para a elaboração dos respectivos projetos. Assim, não há condições de elaborar neste momento o termo de referência para a contratação dos projetos executivos. Além da questão técnica, onde, por exemplo, as sondagens são fundamentais para a elaboração dos projetos, outro fator importante a ser considerado é o atendimento aos requisitos mínimos necessários determinados pela lei de licitações.

Para atender a necessidade do município de elaborar o projeto executivo de estabilização dos taludes do Porto das Laranjeiras, foi optado pela realização da contratação em duas etapas, sendo a etapa 1 a contratação dos estudos (Estudo histórico e cultural do patrimônio tombado, abrangendo o seu entorno; Levantamento planialtimétrico, batimétrico e cadastral; Sondagem do solo e estudo geotécnico; Estudo técnico preliminar), objeto desta licitação, e a etapa 2 (contratação futura) a contratação do projeto executivo, que será iniciada após a conclusão da etapa 1.

Para a contratação da etapa 1, os estudos devem abranger os seguintes requisitos:

- Levantamento planialtimétrico, cadastral e batimétrico do Cais do Porto, da Rua Coronel Álvaro de Moraes, do entorno do patrimônio histórico e das redes pluviais que deságuam na região.
- Sondagem SPT na extensão do Cais do Porto (aproximadamente 20 furos).- Levantamento fotográfico detalhado do patrimônio histórico e do seu entorno.
- Prospecção das condições dos taludes em trechos cobertos de solo e matéria orgânica.
- Estudo histórico e cultural do patrimônio tombado, seguindo as orientações disponibilizadas pelo IPHAE e IPHAN, composto de pesquisa histórica, iconológica, estética, de materiais e tecnologias utilizadas, análise do estado de conservação etc.
- Proposta de intervenção (estudo técnico preliminar), contendo alternativas de recuperação, estimativas preliminares de prazos e de custos (documento que subsidiará a especificação da segunda contratação).

Conforme a descrição dos requisitos acima, foi montado o cronograma de execução de atividades, sendo que, após realizar todos os estudos propostos, deverá ser elaborado o documento descrito como "Estudo Técnico Preliminar", que deverá conter as alternativas de recuperação e intervenções no talude, estimativas preliminares de custo e prazos.

Portando, resta informar que o cronograma de execução das atividades está correto, pois conforme mencionado, as propostas contidas no Estudo Técnico Preliminar serão embasadas pelos estudos realizados anteriormente a esta etapa.

Sem mais,

Att.

- Daniel Vargas de Oliveira

Engº Civil - CREA RS 175.106

Assessor Especial - SMGEP